

ANEXO I

Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na Argélia

1) Prova do objetivo da viagem:

(a) Fins profissionais

- Carta de convite de uma empresa no país Schengen de destino principal, especificando o motivo e a(s) data(s) da visita, juntamente com provas documentais da relação comercial (contratos, faturas, correspondência, prova da importação, etc.)

(b) Missão oficial

- Nota verbal ou ordem de missão: nome(s) próprio(s) e apelido(s) do viajante; título oficial; motivo da viagem; data de recrutamento; declaração da entidade de origem do requerente comprometendo-se a cobrir as despesas de viagem.

(c) Visita familiar/privada

- Convite da família de acolhimento, quando aplicável (alguns Estados-Membros podem exigir a utilização de um formulário específico para a carta de convite).
- Para visita familiar: prova de laços familiares [por exemplo, *fiche familiale d'état civil* (certidão do registo civil)].

(d) Turismo

- Reserva de hotel.

2) Prova do alojamento durante a(s) visita(s):

- Confirmação de alojamento fornecido pela empresa de acolhimento, ou
- Reserva de hotel, ou
- Confirmação do alojamento privado, indicando que os custos são cobertos pelo anfitrião, ou
- Prova do arrendamento ou da propriedade, ou
- Prova de que possui meios suficientes para cobrir as despesas de alojamento.

3) Prova de que dispõe de meios de subsistência durante a(s) visita(s) ao espaço Schengen:

- Cobertura de despesas por parte da entidade que convida/entidade de origem (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário nacional específico), ou
- Cobertura dos custos por um particular (e prova de que o anfitrião ou o garante possuem os meios necessários) (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário nacional específico), ou
- Extrato de conta bancária na Argélia nos últimos três meses, ou
- Outras provas de que dispõe de meios financeiros durante a visita (cartão de crédito internacional, cheques de viagem, etc.).

- 4) Prova de estabilidade da situação socioeconómica (que permita apreciar a intenção do requerente de sair do espaço Schengen antes de o visto requerido caducar):
- Funcionários: ato de nomeação ou certidão de exercício do cargo e recibo do último salário;
 - Trabalhadores por conta de outrem: certidão de emprego ou contrato de trabalho recente + recibos dos salários dos últimos três meses, certificado de inscrição na segurança social (CNAS) ou declaração explicativa do empregador, na falta deste certificado;
 - Comerciantes: prova da sua inscrição no registo comercial + prova de inscrição na CASNOS (regime nacional de segurança social para trabalhadores independentes) + formulário C20 indicando o volume de negócios e balanço + extratos bancários dos últimos três meses;
 - Agricultores: prova do estatuto de agricultor + cartão de agricultor + declaração de rendimentos anual mais recente;
 - Reformados: prova da titularidade de uma pensão de reforma;
 - Estudantes ou menores: prova do estatuto social ou laboral dos progenitores e, quando aplicável, certificado de escolaridade ou cartão de estudante;
 - Pessoas sem emprego: prova do estatuto socioeconómico adequado (por exemplo: certidão de casamento, registo familiar, documentos que comprovam a propriedade de bens).
- 5) Requerentes que não têm nacionalidade argelina:
- Autorização de residência argelina, válida pelo menos três meses após a caducidade do visto requerido, acompanhada, caso esteja caducada, por uma carta do requerente, confirmando que solicitou uma nova autorização de residência que ainda não foi emitida.
- 6) Menores:
- O consentimento da autoridade parental ou do tutor legal só deve ser exigido se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos progenitores. Obviamente, deve ser feita uma exceção a esta regra se o progenitor com quem o menor viajar exercer em exclusivo a autoridade parental.
- 7) Documentos a apresentar por pessoas que exercem determinada profissão ou atividade:
- Membro do Governo, do Parlamento ou do Conselho Constitucional: Nota verbal, certidão de exercício do cargo ou qualquer outro documento oficial.
 - Pessoal da delegação da União Europeia ou de uma embaixada, consulado ou organismo de um país do espaço Schengen ou de outro Estado-Membro da UE: Certidão de exercício do cargo na delegação, embaixada ou consulado.
 - Notário: Decreto de nomeação.
 - Outras profissões tuteladas por organismos profissionais (médicos, cirurgiões, dentistas, farmacêuticos, advogados, arquitetos e membros das suas famílias): Certidão emitida pelos organismos profissionais.
 - Juízes: Certidão de exercício do cargo do Ministério da Justiça.

- Altos funcionários (funcionários públicos argelinos de organismos do grupo A [na aceção do artigo 8.º do regulamento da função pública argelina] e pessoal nomeado para funções de alto nível, na aceção do artigo 15.º do mesmo regulamento): Certidão de exercício do cargo do organismo em questão.
- Docentes universitários (assistente, professor, diretor, decano de faculdade, reitor): Certidão de exercício do cargo do estabelecimento de ensino superior.
- Oficiais do exército argelino: Certidão de exercício do cargo do Ministério da Defesa Nacional (DREC).
- Jornalistas: Certificado de trabalho da publicação ou emissora.
- Cônjuge e filhos a cargo (menores ou não) das pessoas acima referidas: *Fiche familiale d'état civil* (certidão do registo civil) que comprove os laços familiares.